



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.507 / 2013.

***"Autoriza o Poder Executivo a reduzir o preço da
passagem do transporte público em nosso
Município"***

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a reduzir o preço da tarifa de transporte coletivo na cidade de Muriaé de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) para R\$ 2,00 (dois reais), tendo em vista a Medida Provisória nº 617/2013, que reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo a subsidiar a tarifa do transporte coletivo, caso seja necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de junho de 2013.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé